



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 291/2016, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

DETERMINA AS REVOGAÇÕES DOS TÍTULOS DE DOAÇÕES EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN NO CENTRO INDUSTRIAL LOCALIZADO NO BR-304 EM DECORRÊNCIA DE INQUÉRITO CIVIL Nº 1.28.400.000039/2015-72 E TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA FIRMADO ENTRE O MINISTERIO PÚBLICO FEDERAL, INSTITUTO CHICO MENDES DE BIODIVERSIDADE E O MUNICÍPIO DO ASSÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Assú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo zelar pela preservação do patrimônio público do Município de Assú;

CONSIDERANDO o Inquérito Civil nº 1.28.400.000039/2015-72 e o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público Federal - MPF, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e o Município do Assú, que versam sobre o Centro Industrial localizado na BR-304.

CONSIDERANDO o cumprimento do parágrafo 1º da Cláusula Terceira do referido TAC, que determina a revogação de todos os terrenos compreendidos entre os vértices V05 (N: 9.382.402,6234m e E: 726.723,1245m), V06 (N: 9.382.373,4773m e E: 726.518,7811m) e linha contígua, V01 (N: 9.382.882,1857m e E: 726.297,7857m), V02 (N: 9.382.874,6246m e E: 726.476,1284m), V03 (N: 9.382.702,8029m e E: 726.440,1977m) e V04 (N: 9.382.640,8813m e E: 726.735,9822m) do mapa em anexo.

CONSIDERANDO o cumprimento o parágrafo 1º da Cláusula Quarta do referido TAC, que determina que as doações de lotes para a instalação de qualquer empreendimento no Centro Industrial a partir deste ato somente sejam realizadas mediante a anuência prévia da Floresta Nacional – Flona-Açu (ICMBio).

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar a revogação dos Títulos de Doação do Centro Industrial localizado às margens da BR 304 expedidos às empresas cujos lotes estejam



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

albergados entre os vértices mencionados no parágrafo 1º da Cláusula Terceira do referido TAC.

Art. 2º. Que toda e qualquer doação de lotes no Centro Industrial localizado às margens da BR 304, necessita obrigatoriamente a anuência prévia da Flona-Açu, conforme parágrafo 1º da Cláusula Quarta do referido TAC.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá tomar as providências necessárias ao registro da presente revogação perante o Cartório de Registro Geral de Imóveis do município de Assú, às margens das matrículas dos respectivos bens imóveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”,
em 27 de dezembro de 2016.

IVAN LOPES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL